

DECRETO N.º 3.744/2025

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE ATENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, REVOGA O DECRETO Nº 3.126/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI HERMES – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com redação dada pela Lei nº 12.461/2011;

Considerando a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que dispõe sobre a notificação compulsória da violência contra a mulher;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

Considerando a necessidade de fortalecer a rede de proteção e enfrentamento à violência e ampliar a articulação intersetorial no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Arroio do Tigre, o Comitê Intersetorial de Atenção e Enfrentamento à Violência, com a finalidade de elaborar, implementar, articular, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência e violações de direitos humanos, com especial atenção a crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial de Atenção e Enfrentamento à

Violência:

I – propor, implementar e monitorar políticas públicas municipais de enfrentamento à violência, em consonância com legislações federal, estadual e municipal;

II – elaborar planos de ação periódicos, com objetivos, metas e estratégias intersetoriais;

III – articular órgãos públicos, conselhos de direitos, entidades comunitárias e organizações da sociedade civil para ações integradas;

IV – acompanhar e orientar os procedimentos relativos à notificação compulsória de casos de violência;

V – promover medidas de prevenção, proteção e encaminhamento adequado às vítimas de violência;

VI – realizar campanhas educativas, ações de mobilização social e capacitações intersetoriais;

VII – propor a criação de canais de denúncia e aperfeiçoar os já existentes;

VIII – instituir grupos de trabalho temáticos para análise e enfrentamento de situações específicas de violência;

IX – elaborar relatórios e recomendações periódicas ao Poder Público.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal da Saúde;

II - Secretaria Municipal da Assistência Social;

III - Secretaria Municipal da Educação;

IV – Câmara Municipal de Vereadores;

V – Conselho Tutelar;

VI – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VII – EMATER/Ascar RS;

VIII – Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre – EEEMAT;

IX – Associação Beneficente Santa Rosa de Lima;

X – Brigada Militar;

XI – Polícia Civil.



§ 1º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por Portaria do Poder Executivo.

§ 2º. O Comitê poderá convidar representantes de outras instituições públicas ou privadas para participar das reuniões, sem direito a voto, quando a pauta assim exigir.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pela coordenação e apoio técnico-administrativo do Comitê, providenciando os meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.126, de 11 de março de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de setembro de 2025.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 03.09.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EWZ**OEN****R0V****6OR**